



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021**

**Processo: 0078/2021**

O Município de Santa Maria das Barreiras-PA, inscrito no C.N.P.J./M.F. 10.249.381/0001-09, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS**, através da Comissão Permanete de Licitações, nomeado através da Portaria nº 018/2021, do dia 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como suas alterações, torna público a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**ASSUNTO:** Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 0001/2021, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para atender o objeto do **CONVÊNIO Nº 021/2021**, firmado entre o Governo do Estado do Pará, através da Secretária de Estado de Transporte - SETRAN e o Município de Santa Maria das Barreiras-PA.

**DATA ABERTURA:** 29/10/2021.

**HORÁRIO DA ABERTURA:** 10h00min. (horário de Brasília-DF).

**LOCAL DA ABERTURA:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na avenida Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Prédio da antiga Creche, na sede do Município de Santa Maria das Barreiras-PA.

**RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS:** O edital e seus anexos, poderão ser retirados junto à Comissão Permante de Licitações, na avenida Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Prédio da antiga Creche, na sede do Município de Santa Maria das Barreiras-PA, de segunda-feira a sexta-feira da 08h:00min. às 12h:00min. e das 14h:00min. às 17h:00min.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. A Comissão Permanete de Licitações, informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes do certame.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**1 – OBJETO:**

1.1 – O objeto desta Tomada de Preços e a Recuperação de estradas vicinais, na zona rural do Município de Santa Maria das Barreiras-PA, atendendo ao objeto do **CONVÊNIO Nº 021/2021**, firmado entre o Governo do Estado do Pará, através da Secretária de Estado de Transporte – SETRAN e o Município de Santa Maria das Barreiras-PA;

1.2 – Os serviços a serem executados, são descritos no plano de trabalho, cronogramas de execução, projetos e memoriais descritivos e demais anexos deste edital, nos seguintes locais/trechos;

**1.2.1 - BAR DO CAPADINHO, ATÉ BAR DO RISCA FACA (REGIÃO SERRA AZUL) - 37,80 KM;**

**1.2.2 - CASA DE TABUA, ATÉ PONTE DO PERIQUITO - 43,00 KM,**

**1.2.3 - VICINAL ADEUS MAMÃE- 22,30 KM.**

**2 - DA FUDAMENTAÇÃO LEGAL:**

2.1 - A Licitação será regida pela Lei Federal nº. 8666/1993, bem como às suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e aplicando suplementarmente às normas de direito privado, demais leis que dispõe sobre o caso, e pelas disposições deste edital.

**3 – CADASTRAMENTO:**

3.1 - A seu critério, a licitante, poderá solicitar cadastramento no Município de Santa Maria das Barreiras-PA, junto à Comissão Permanente de Licitações até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta". Art. 22 § 2º Lei 8.666/1993;

3.2 – Documentos para cadastramento:

- a) Contrato social com última alterações, se houver;
- b) Cópia de identidade e CPF dos sócios; ou CNH;
- c) Cópia do cartão de CNPJ/MF da empresa Proponente;
- d) Cópia da Ficha de Inscrição Cadastral – FIC, se houver;
- e) Alvará de funcionamento da sede da licitante;
- f) Licença Ambiental (Municipal ou Estadual) emitido pela Secretaria de Meio Ambiente;
- g) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Tributos Federais (referente à Dívida Ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais, se já inclusa no sistema);
- h) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- i) Certidão Negativa de Debito Municipal da sede da licitante;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

- j) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; podendo ser substituída, referente à Dívida Ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- l) Certidão Negativa de débito Trabalhista – C.N.D.T., para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- m) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – C.R.E.A.;
- n) Registro do Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – C.R.E.A.;
- o) Certidão de Falência e Concordata;
- p) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável, registrado na junta comercial do estado da sede da licitante, inclusive termo de abertura e encerramento, onde conste o número de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Em se tratando de M.E. e E.P.P. Balanço Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis. Anexar, documento que comprove o registro e a regularidade do profissional, junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

3

#### **4 – DATA, LOCAL e HORÁRIO DA LICITAÇÃO:**

4.1 - No dia **18 de outubro de 2021 às 10h00min (horário local)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na av. Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Prédio da antiga Creche, na sede do Município de Santa Maria das Barreiras-PA. A empresa interessada fara a entrega da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e de sua **PROPOSTA COMERCIAL** à Comissão de Licitações que, estará reunida em Sessão Pública para essa finalidade;

4.2 – Não será aceita proposta via postal.

#### **5 – DA PARTICIPAÇÃO:**

5.1 - Respeitadas as demais condições constantes deste Edital, poderá participar do certame qualquer empresa legalmente estabelecida no País, que esteja credenciada para a execução de obras equivalentes ao objeto do presente Edital e que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital;

5.2 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município, na presente TOMADA DE PREÇOS, sob pena de exclusão de todas as licitantes representadas;

5.3 - A participação da licitante na presente TOMADA DE PREÇOS implica nos seguintes compromissos:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

5.3.1 - Estar ciente das condições da presente TOMADA DE PREÇOS, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações;

5.3.2 - Executar as obras de acordo com os Projetos e Memoriais que acompanham o presente Edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar o controle de qualidade da obra;

5.3.3 - Analisar previamente e de modo minucioso os Projetos e Memoriais recebidos, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de sua execução, inclusive eventuais alterações que julgarem tecnicamente necessárias, desde que autorizadas pela CONTRATANTE;

5.3.4 - Executar a obra de acordo com o prazo estabelecido neste Edital e anexos;

5.3.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista.

**5.4 - Não poderão participar da presente TOMADA DE PREÇOS:**

- a) - Empresa considerada inidônea por órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) - Empresa inadimplente, ou que esteja com obra inacabada/parada, sem justificativa legal aceita pela administração Municipal ou que tiver contrato rescindido/distratado, ou ainda suspensão de licitar/contratar, com o Município de Santa Maria das Barreiras-PA e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.

**6 – DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:**

6.1 - Os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** exigidos neste edital deverão ser apresentados em ENVELOPES distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações:

**6.1.1 - ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**  
**Local, data e hora da realização do certame.**

**6.1.2 - ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**  
**Local, data e hora da realização do certame.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

6.2 - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório, desde que perfeitamente legíveis;

6.3 - Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar, na reunião de abertura dos documentos de habilitação, os respectivos originais, à Comissão de Licitações, que, após conferi-los os autenticará, caso seja necessário;

6.4 Para efeitos de autenticação de documentos, o Presidente da CPL, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais;

6.5 - A colocação de **PROPOSTA COMERCIAL** no invólucro dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** acarretará automaticamente na exclusão da licitante do certame;

6.6 - Cada licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes da presente licitação fica condicionada à apresentação de documento que identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou CNH, ou Documento emitido por Conselho de Classe e instrumento público ou particular de procuração, com firmar reconhecida, e, ainda, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário da empresa apresentar cópia autenticada do contrato social em vigor e documentos identificação com foto;

6.7 - Os Documentos de **habilitação** deverão ser apresentados conforme a ordem deste Edital, rubricados e com numeração de página no rodapé e preferencialmente encadernado.

**Parágrafo único** – a licitante que, eventualmente, apresentar os documentos de habilitação fora da ordem apresentada por este edital, bem como sem numeração de página, poderá fazê-lo no ato, na presença da Comissão de Licitações e dos demais licitantes, não sendo aceita a inclusão de nenhum outro documento que não sejam aqueles já apresentados.

## **7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1 - ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** deverá ser apresentado em uma via, mediante carta de apresentação (**Modelo Anexo I**), declaração de não parentesco (**Modelo Anexo IX**) e todos os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, citados a baixo:

### **7.1.1 – REGULARIDADE JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Deverão ser apresentado todas as alterações contratuais em vigência ou contrato consolidado;
- d) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- g) Cópia de identidade e CPF/MF dos sócios, ou CNH ou documento emitido por entidade de classe profissional;
- h) Alvará de funcionamento da empresa;
- i) - Licença Ambiental (Municipal ou Estadual) emitido pela Secretaria de Meio Ambiente ou órgão equivalente.

6

**7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./M.F.;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (da sede da licitante);
- e) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Municipal (da sede da licitante);
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S.;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – C.N.D.T.;

7.1.2.1 - As Certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, aquelas expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente Licitação;

**7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Último Exercício, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável, registrado na junta comercial do estado da sede da licitante, inclusive termo de abertura e encerramento, onde conste o número de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Apresentar a regularidade profissional do contador, fornecida pelo Conselho Regional de Contabilidade;
- c) Certidão negativa de Falência ou Recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor de juízo da sede da empresa licitante;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

d) Apresentar demonstrativos dos índices econômicos financeiros a seguir mencionados devidamente extraídos do balanço;

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC);**
- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ REAL (LG);**
- **SOLVÊNCIA GERAL.**

$$LC = \frac{AC}{PC} \text{ (Igual ou superior a 1)}$$

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \text{ (Igual ou superior a 1)}$$

$$SG = \frac{A \text{ REAL}}{PC + ELP} \text{ (Igual ou superior a 1,5)}$$

**LC** - Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações em curto prazo;  
**LG** - Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;  
**SG** - Expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;

**AC** = Ativo Circulante;

**PC** = Passivo Circulante;

**RLP** = Realizável a Longo Prazo;

**ELP** = Exigível a Longo Prazo.

**A REAL** = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.).

e) A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas;

f) Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois ou três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no presente Edital;

g) Apresentar **garantia da proposta**, no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado pelo Município de Santa Maria das Barreiras-PA, o que corresponde a R\$ 3.056.549,32 (três milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), nas mesmas modalidades previstas no caput e § 1º do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, devendo o comprovante de recibo de caução, ser apresentado juntamente com os Documentos de Habilitação (ENVELOPE '01'-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO);

h) Caução em dinheiro, deverá ser depositado através de depósito identificado em conta específica da Prefeitura mantida no **BANCO DO ESTADO DO PARÁ – BANPARÁ(037)**, **AGÊNCIA:** 0142 – Casa de Tábua, **CONTA CORRENTE:** 785291-6 em nome do Município de Santa Maria das Barreiras-PA, C.N.P.J./M.F. 10.249.381/0001-09, com os seguintes identificadores: Identificador 00000000; identificador 2: CNPJ DA LICITANTE e, identificador 3: NOME DA LICITANTE e sua comprovação será realizada através de DECLARAÇÃO DE CAUÇÃO emitida pela Secretaria de Finanças do Município para fins de aferição da plena regularidade da garantia apresentada;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

- i) Caução em títulos da dívida pública, com liquidez no exercício apresentados em garantia, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, que será realizada conforme definido pelo Ministério da Fazenda e sua comprovação será realizada através de DECLARAÇÃO DE CAUÇÃO emitida pela Secretaria de Finanças da do Município para fins de aferição da plena regularidade da garantia apresentada;
- j) Seguro Garantia, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo o Município de Santa Maria das Barreiras-PA, com validade mínima de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do término de validade da proposta. Cujas comprovações serão realizadas através de DECLARAÇÃO DE CAUÇÃO emitida pela Secretaria de Finanças do Município, após a aferição da plena regularidade da garantia apresentada.

8

#### **7.1.4 - A DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA:**

7.1.4.1 - A devolução da garantia da proposta ocorrerá: Para os licitantes desclassificados e inabilitados, após o resultado classificação/desclassificação e da habilitação/inabilitação, respectivamente. Para os demais licitantes, logo após o que ocorrer primeiro: homologação ou o fim de validade da proposta.

#### **7.1.5 - Comprovação de que a proponente possui Capital Social ou Patrimônio Líquido:**

7.1.5.1 – No caso do capital social, a empresa deve apresentar o mesmo, no percentual mínimo de 10% nos termos do Art. 31 § 3º Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações;

7.1.5.2 - Às licitantes que optarem pela comprovação do capital social, está se dará através do contrato social acompanhado da última alteração contratual, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial;

7.1.5.3 - Optando pela comprovação do patrimônio líquido, está se dará através do balanço patrimonial do último exercício social;

#### **8 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP:**

8.1 - As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, deverá ser comprovado mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, onde a empresa possui sua sede;

8.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/2006, bem como suas alterações (**Anexo XIV**);



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

8.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição na regularidade fiscal;

8.4 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

8.6 – A não apresentação de documentos, mesmo que esteja com alguma restrição, implica na desclassificação/inabilitação da licitante.

## **9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

### **9.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL:**

9.1.1 - Registro ou inscrição e prova de regularidade da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – C.R.E.A.;

9.1.2 - Apresentação de atestados de capacidade técnica operacional, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância, citados abaixo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação valores a ser comprovado listados abaixo:

a) Escavação, carga e transporte de material de 1ª (primeira) categoria – DMT de 1.000m a 1.200m - caminho de serviço em revestimento primário, com escavadeira e caminhão basculante de 14m<sup>3</sup> – Corte; - **QUANT: 14.518,00 m3;**

b) Transporte com caminhão basculante de 14m<sup>3</sup> – rodovia com revestimento primário DMT(km) – variável, peso específico = (ton/m<sup>3</sup>) = 1,55; - **QUANT: 2.213.478,66 TXKM**

c) Corpo BDTC D = 1,00m CA1 – areia, brita e pedra de mão comerciais; - **QUANT: 112m;**

d) Boca BTTC D = 1,00m – esconsidade 0” – areia e brita comerciais – alas esconsas. **QUANT: 42 und.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

9.1.3 - Elaborar e fornecer uma relação explícita de equipamentos necessários para o atendimento desta licitação, na qual deverão constar no mínimo, os equipamentos, equivalentes ou similares, bem como seus quantitativos constantes na Lista de Equipamentos da Composição de Preços Unitários referente aos serviços de mobilização e desmobilização, mantidas suas capacidades e especificações técnicas mínimas solicitadas;

9.1.4 - Declaração formal, sob as penas cabíveis, da disponibilidade dos equipamentos relacionados no item anterior, afirmando claramente que, a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços constantes da Planilha de Preços Unitários, a serem executados por solicitação do Município, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação, com o nome legível e assinatura do representante legal da empresa;

10

## **9.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:**

9.2.1 - Registro ou inscrição e prova de regularidade dos responsáveis técnicos da empresa e dos detentores dos acervos técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – C.R.E.A.

9.2.2 - Comprovação que a empresa licitante possui em seu quadro, na data prevista para o recebimento das propostas, profissional(is) de nível superior; engenheiro civil ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA e/ou certidão(ões) de acervo técnico expedida(s) pelo CREA, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras ou serviços de características técnicas similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior de no mínimo 50% (cinquenta por cento) as do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

a) Escavação, carga e transporte de material de 1ª (primeira) categoria – DMT de 1.000m a 1.200m - caminho de serviço em revestimento primário, com escavadeira e caminhão basculante de 14m<sup>3</sup> – Corte; - **QUANT: 14.518,00 m3;**

b) Transporte com caminhão basculante de 14m<sup>3</sup> – rodovia com revestimento primário DMT(km) – variável, peso específico = (ton/m<sup>3</sup>) = 1,55; - **QUANT: 2.213.478,66 TXKM**

c) Corpo BDTC D = 1,00m CA1 – areia, brita e pedra de mão comerciais; - **QUANT: 112m;**

d) Boca BTTC D = 1,00m – esconsidade 0” – areia e brita comerciais – alas esconsas. **QUANT: 42 und.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

9.2.3 - Quando o atestado, não for emitido pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à seguinte documentação:

- a) Documento formal do contratante principal, confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução ou corresponsável técnico;
- b) Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, e ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com os respectivos recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, todos com data compatível com a de execução da obra objeto do atestado;
- c) Contrato de trabalho devidamente registrado no C.R.E.A. à época da execução da obra objeto do atestado.
- d) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior com atribuição de Engenheiro (a) Ambiental, (a) Engenheiro (a) Segurança do trabalho e (a) Engenheiro (a) Civil, o qual será o responsável técnico pelo objeto desta licitação;

9.3.4 - Compromisso expresso de participação do pessoal técnico qualificado no qual os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação de capacitação técnica declarem que participarão, efetivamente, a serviço da licitante, das obras ou serviços objeto desta licitação, conforme modelo do Anexo VI;

## **10 – DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS ATESTADOS TÉCNICOS:**

- a) Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo C.R.E.A., em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras ou serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no C.R.E.A.; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;
- b) Cada atestado deverá vir precedido de um espelho/resumo onde a licitante destacará qual o subitem que o mesmo atenderá; a descrição das obras ou serviços executados com as quantidades; o nome do RT e o número do registro do atestado no C.R.E.A.; sua situação funcional na empresa licitante; o local das obras ou serviços. (**Anexo VII**);
- c) Não serão aceitos atestados de fiscalização de obras ou serviços. Entende-se como fiscalização às atividades executadas a serviço do Contratante, portanto sem incluir responsabilidade pela instalação do equipamento, e, por gerenciamento aquelas realizadas a serviço do contratado, portanto incluindo a responsabilidade pela instalação do equipamento, no âmbito de um contrato similar ao resultante da presente Concorrência;
- d) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- I) sócio;
- II) diretor;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

III) responsável técnico;  
IV) empregado.

e) A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:

I) Sócio - contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

II) Diretor - cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III) Responsável Técnico - Cópia da Certidão expedida pelo C.R.E.A. da Sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como R.T.;

IV) Empregado - cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na D.R.T., e ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

12

## **11 – DA VISITA TÉCNICA, ART'S E DECLARAÇÕES:**

11.1 – A empresa licitante, deverá apresentar atestado fornecido pelo técnico devidamente indicado pelo Município, comprovando que o licitante, por seu Responsável Técnico, visitou os locais das obras, tomando conhecimento através de levantamento completo de todos os serviços essenciais para o cumprimento do objeto desta Licitação;

11.2 - A visita será realizada do dia 20/10/2021 a 22/10/2021, devendo ser programada pelo licitante, junto à Secretaria Municipal de Obras e Terras Patrimoniais, pelo telefone nº (94) 99268-7860 ou (63) 98453-7716, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

11.3 – O Atestado poderá ser substituído por uma Declaração por parte da Licitante, assinada por seu representante legal e por seu Responsável Técnico, de que esse último, visitou os locais das obras, tomando conhecimento através de levantamento completo de todos os serviços essenciais para o cumprimento do objeto desta Licitação. (**Anexo IV**)

11.4 - A Empresa vencedora deverá apresentar após a assinatura do contrato, A.R.T., expedida pelo C.R.E.A.-PA, dos serviços a serem executado;

11.5 - Declaração de que a licitante recebeu os documentos constantes do Edital, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, (modelo anexo IV);

11.6 - JUNTAR A ESTE INVÓLUCRO I, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os anexos: II, III; IV e IX.

## **12 - ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

12.1 - Deverá ser apresentada (**Modelo V**) em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em papel timbrado com carimbo de identificação da licitante, preferencialmente encadernada e, contendo obrigatoriamente, ainda, o que se segue:

- a) O Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura do processo licitatório;
- b) Valor da proposta com preço em R\$ (real), expresso em algarismos, com no máximo 2 (dois) algarismo após a vírgula, incluindo todas as despesas legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução das obras;
- c) Declaração expressa da licitante de que o preço proposto compreende todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, tributos de todas as esferas de governo, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços;
- d) Planilha de Preço, unitário e global, preenchida e assinada pelo responsável legal;
- e) Apresentar composição de preços conforme formulário das metas; composição encargos sociais e trabalhistas e composição de taxa de B.D.I. Anexo a proposta;
- f) Cronograma físico financeiro, com periodicidade, adequado ao prazo de execução estabelecido neste edital;
- g) O prazo de execução das obras;
- h) A Licitante não deverá fazer constar em sua proposta qualquer expectativa inflacionária;
- i) A licitante deverá considerar incluídas nos preços todas as despesas, inclusive àquelas relativas a taxas, impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes;
- j) A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração de que a obra deverá ser entregue completa e em perfeitas condições de uso.

### **13 – DAS MEDIÇÕES:**

13.1 – Às medições dos serviços, objeto da presente licitação, serão feitas mensalmente, ou em acordo entre às partes, ou conforme exigências de convênios;

### **14 – DO JULGAMENTO:**

14.1 - O presente processo licitatório será julgado pela Comissão Permanente de Licitações na Sede do Município de Santa Maria das Barreiras - PA, que será subsidiada tecnicamente pelo Departamento de engenheiro civil e Procuradoria Jurídica;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

**14.2 – FASE DO JULGAMENTO:**

**14.2.1 - 1.<sup>a</sup> (primeira) Fase - Julgamento da Habilitação das empresas licitantes;**

**14.2.2 - 2.<sup>a</sup> (segunda) Fase - Julgamento da Proposta Comercial das licitantes habilitadas.**

14.3 - No local, dia e hora definidos neste edital, a Comissão de Licitações, após recebidos os ENVELOPES 1 e 2 dos representantes das licitantes, procederá a abertura do ENVELOPE 1, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das licitantes presentes e, também, rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, lavrando-se a respectiva Ata;

14.4 - A Sessão, poderá ser suspensa, para que a Comissão de Licitação proceda a análise minuciosa dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, registrando em ATA o credenciamento e o recebimento dos envelopes 1 e 2, sendo decidido nova data e horário para a decisão de HABILITAÇÃO;

14.5 – Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e, pelos representantes legais das licitantes e autoridades presentes;

14.6 – A Comissão de Licitações examinará os documentos do INVÓLUCRO I e lavrará a correspondente Ata, após o que comunicará as licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação, sendo que a ata da sessão será considerada como documento de intimação;

14.7 - Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de que trata o sub-item 14.3, e, em havendo plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, os quais, serão registrados em ata, e a licitação terá prosseguimento com a abertura do INVÓLUCRO II, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão de Licitações, sendo a sessão continuada para análise das **PROPOSTAS COMERCIAIS**;

14.8 - Na hipótese de interposição de recursos tanto na fase de habilitação como das propostas comerciais, a Comissão de Licitações, obedecerá aos dispostos no artigo 109, com suas alíneas, incisos e parágrafos, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

14.8 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

14.9 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no presente Edital ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

14.5 - A Comissão Permanente de Licitações, manterá em seu poder as Propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, após o término do procedimento licitatório, findo o qual, serão os mesmos devolvidos aos licitantes, sendo que a devolução poderá ser feita diretamente no Departamento de Licitação ou via postal;

14.6 - Serão considerados como erros formais aqueles que não afetem a essência da proposta, tais como: inversão de números, erro de digitação, erros de soma e erros de multiplicação;

14.7 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas depois de apresentados, todavia, diante de erros formais a Comissão Permanente de Licitações poderá analisar e julgar o que for necessário.

**14.8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

14.8.1 – A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e rubricadas pelo representante legal da licitante, deverá conter ainda junto à proposta comercial os seguintes:

a) Número da presente TOMADA DE PREÇOS, nome da proponente, endereço, CEP, telefone, número do CNPJ e, se houver e-mail, (que poderão ser substituídas pelas informações, expressas no papel timbrado da empresa licitante);

b) Valor da proposta para a execução objeto do certame, preço em real, em algarismos com no máximo dois algarismos após a vírgula, incluindo todas as despesas, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução das obras;

c) O prazo de execução das obras, conforme consta no presente Edital e anexos;

d) A planilha deverá ser elaborada levando-se em consideração a perfeita e completa execução da obra, com a utilização de materiais e equipamentos de primeira qualidade, de acordo com as especificações, e depois de confrontados todos os elementos formadores do Projeto Básico que acompanha este Edital e do Projeto Executivo que será elaborado de modo a não incorrer em omissões, por força de possíveis divergências entre os dados constantes do presente Edital e seus Anexos, as quais jamais poderão ser alegadas pela licitante vencedora para justificar eventuais acréscimos de materiais e/ou serviços;

e) Apresentação de Cronograma Físico-Financeiro para a execução dos serviços, detalhando os materiais e os equipamentos a serem utilizados, seus quantitativos, bem como os serviços a serem concluídas em todas as etapas da obra;

14.9 - Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução da obra, objeto do presente certame licitatório, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que fazem parte do presente Edital, como pretexto para pretender a cobrança de outros materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição dos preços unitários;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

14.10 - Em nenhuma hipótese haverá algum pagamento antecipado, inclusive em relação à instalação e mobilização de canteiro;

14.11 - Serão desclassificadas as propostas que:

14.11.1 - Não atenderem às exigências do Edital;

14.11.2 - Contiverem cláusulas de antecipação de pagamento;

14.11.3 - Contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;

14.11.4 - Apresentarem valor individual e global superior aos praticados no mercado local;

14.11.5 - Apresentarem preços inexequíveis para os itens licitados, devendo a exequibilidade ser avaliada nos termos do artigo 48 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

14.12 - O julgamento levará em consideração o menor preço apresentado e a classificação das licitantes será feita pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo, no caso de empate, o contido no Art. 45 da Lei 8.666/1993 e alterações;

**§ 2º** - “No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo”.

14.13 - Após julgamento das propostas, com a classificação final por ordem crescente, a Comissão Permanente de Licitações fará constar em ata a intimação dos licitantes sobre os resultados obtidos no procedimento;

14.14 - Caso algum dos licitantes não renunciar ao direito de interposição de recursos, proceder-se-á de conformidade com o estabelecido no Edital, contando-se como termo inicial do prazo recursal a data da lavratura da respectiva ata;

14.15 - O resultado do presente Processo Licitatório será submetido à Autoridade competente para homologação ou não;

14.16 - Homologado o procedimento licitatório, será convidada a proponente vencedora para que venha assinar o Contrato, nos termos da minuta constante do edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

14.17 - O não comparecimento da empresa vencedora para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidas é facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

14.18 - A CONTRATANTE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela licitante;

14.19 - Na hipótese da ocorrência do previsto no item anterior a CONTRATANTE declarará a licitante classificada em segundo lugar como vencedora da presente licitação, observando o preço constante de sua proposta;

### **15 – DA HOMOLOGAÇÃO:**

15.1 - O presente processo só será homologado após verificação dos limites disponíveis no Parágrafo I do Art. 59 da Lei 4.320/64, reservando-se ao Município de Santa Maria das Barreiras - PA o direito de dispensar da presente licitação, caso necessário, os itens que se fizerem necessários para enquadramento do processo na citada lei.

### **16 – DA CONTRATAÇÃO:**

16.1 - É facultada a CONTRATANTE, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou mesmo cancelar o presente processo licitatório;

16.2 - A CONTRATANTE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal da licitante;

16.3 - Na hipótese da ocorrência da desclassificação a CONTRATANTE declarará o segundo colocado como sendo o vencedor da licitação, observado o preço de sua proposta;

16.4 – Valor do Orçamento das Obras é de R\$ 3.056.549,32 (três milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).

### **17 - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

10.1 - O cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a proposta, todavia, por ocasião da assinatura do contrato ou no decorrer da execução da obra, o mesmo poderá ser alterado, com vistas a adequar-se à disponibilidade orçamentário-financeira ou para atender necessidade técnica devidamente justificada.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**18 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

18.1 - Poderá ocorrer de forma excepcional a transferência do objeto deste Instrumento através de subcontratação, até o limite de 50% (cinquenta por cento), nos moldes dos Arts. 54, 72 e 78, inciso VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**19 - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

19.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária:

19.1.1 A empresa vencedora desta licitação obriga-se a apresentar garantia, no ato da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, do art. 56 da Lei nº 8666/1993 e alterações, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação e observando o disposto no § 2º do inciso II do art. 48, com prazo de vigência mínima, igual ao prazo de execução da obra, mais 60 (sessenta) dias, sendo:

- a) Caução em dinheiro, preferencialmente em cheque nominal à Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN e cruzado;
- b) Caução em título da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Fiança bancária;
- d) Seguro-garantia.

19.2 - Se no ato da assinatura do contrato a respectiva garantia não tiver sido apresentada pela empresa contratada, tal fato ensejará na rescisão unilateral, pois trata-se de violação aos artigos arts. 58, II, 77, 78, I e 79, I, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

19.3 - As cauções apresentadas em dinheiro serão depositadas em contas correntes em nome do Município de Santa Maria das Barreiras-PA e aplicado em fundo com rendimento diário, com taxa fixada pelo Governo;

19.4 - Ocorrendo à rescisão do contrato por justa causa, o Município de Santa Maria das Barreiras-PA, reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega e Recebimento dos serviços”, sem prejuízo do disposto no art. 618, do Código Civil;

19.5 - Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo Município de Santa Maria das Barreiras-PA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

## **20 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

20.1 - Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo MUNICIPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA:

- a) Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos Projetos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder este limite.

II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto do EDITAL.

## **21 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

21.1 - O regime de contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do presente certame, será a contratação por menor preço global.

## **22 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

22.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a indicar, no ato da assinatura do contrato, a equipe técnica com a qual fará realizar a obra objeto da presente licitação, sendo que quaisquer substituições dos profissionais elencados serão submetidas à análise e aprovação prévia por parte da CONTRATANTE;

22.2 - A empresa CONTRATADA deverá manter permanentemente no canteiro de obras, um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

22.3 - A CONTRATADA deverá antes de iniciar as obras, fixar placa identificativa e informativa, sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de Gestores Públicos, com medidas de projeto básico, indicando que se trata de uma obra do Município Santa Maria das Barreiras-PA, o nome da empresa que a está executando, o nome do responsável técnico, a origem dos recursos, prazo de execução e valores, cujos custos deverão estar incluídos na Proposta Comercial;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

22.4 – A empresa vencedora após assinatura de contrato deve retirar a A.R.T. de execução da obra junto ao C.R.E.A., e apresentar ao laudo de medição para pagamento, como também CND's do F.G.T.S. e I.N.S.S.;

22.5 - A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o projeto executivo da obra que será aprovado pela fiscalização, conforme termo de referência.

### **23 - DO PAGAMENTO:**

23.1 - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, após a medição realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e mediante emissão de nota fiscal, sendo que a medição final ficará condicionada à emissão do Termo de Recebimento provisório dos serviços através do fiscal de contrato;

23.2 - As medições serão realizadas mensalmente, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com cronograma físico-financeiro, mediante solicitação formal da CONTRATADA;

23.3 - No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos de materiais, mão-de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, relativas à execução da obra.

### **24 - REAJUSTE, REVISÃO E/OU ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

24.1 – Procedimento para reajuste de preço:

a) Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir do mês-base (referente à data do orçamento referencial da licitação), mês a que deverão estar referidos os preços unitários apresentados na PROPOSTA DAS CONCORRENTES, esse reajuste terá como base a variação verificada no Índice Nacional de Custo de Obras Rodoviárias, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV-Custos Setoriais), ou, por outro que venha a substituí-lo, por tipo de obra, publicada nas colunas 36 a 39 da revista Conjuntura Econômica.

b) Na hipótese de reajustamento, o cálculo será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$R=V.(i-i_0)/i_0,$$



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

IO = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = índice relativo à data do reajuste.

c) Os preços contratuais não serão reajustáveis pelo período de 01 (um) ano ou no caso de atrasos injustificados que impactem no prazo contratual dos serviços;

d) As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

24.2 - O preço estipulado no contrato será revisto e/ou alterado:

a) Quando ocorrer acréscimo ou supressão dos serviços por conveniência da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras-PA, respeitando-se os limites da Lei;

b) Quando sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## **25 - DAS PENALIDADES:**

**25.1** - Pela não assinatura do contrato, por parte da empresa vencedora e adjudicatária dos serviços, fica convencionada a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, bem como a suspensão pelo período de dois anos, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/1993;

**25.2** - Expirado o prazo convencionado para o término da obra sem que a CONTRATADA o cumpra, nem apresente justificativa plausível para tal, será aplicada a penalidade de multa, correspondente 0,1% (zero ponto um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, valor que será abatido automaticamente dos serviços já executados pela CONTRATADA e cujo recebimento esteja pendente;

**25.3** - Sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital, a Comissão de Licitações poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto faça gerar direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante;

**25.4** - A adjudicatária contratada perderá a garantia contratual, quando o Município rescindir o contrato por justa causa;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**25.5** - Além das multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, I, III e IV da Lei n.º 8.666/1993.

**26 - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL:**

26.1 - Somente será concedida prorrogação do prazo de entrega do objeto da presente licitação, caso a CONTRATADA efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, a ocorrência de fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivos da entrega no prazo estipulado na proposta;

26.2 - Na hipótese de ocorrer à prorrogação de prazo prevista no item anterior, a multa por atraso na entrega da obra, incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.

**27 - DA FONTE DE RECURSOS:**

27.1 - Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

**16 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS:**

26.782.0725.1-035 ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE  
CONVÊNIO 021/2021

**28 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

28.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e na ocorrência das hipóteses constantes da Minuta de Contrato – que, como Anexo, faz parte do presente edital.

**29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

29.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros, pelos representantes das Licitantes presentes e demais presentes;

29.2 - Os demais atos serão registrados na instrução do processo de licitação;

29.3 - A licitante deverá examinar repetidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA COMERCIAL** subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

29.5 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro;

29.6 – O Município reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ou da **PROPOSTA COMERCIAL**;

29.7 - A Comissão de Licitações poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos;

29.8 - A licitante adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para providenciar a documentação, após formalmente convidada, para assinar o contrato, que obedecerá ao modelo do presente edital;

29.9 - A CONTRATANTE poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

29.10 - A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta;

29.11 - Poderá ser desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitadas;

29.12 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pelas despesas geradas pela aquisição, cópias de peças ou de material, elaboração e/ou apresentação de documentação relativas ao presente edital;

29.12 - A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observada na documentação e na proposta apresentada, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;

29.13 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar;

29.14 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade devidamente comprovada, devendo protocolar o pedido de impugnação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes para a abertura do certame;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

29.15 – Qualquer licitante é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade devidamente comprovada, devendo protocolar o pedido de impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes para a abertura do certame;

29.15 – Qualquer pedido de impugnação feito a este edital, intempestivamente, não será conhecido;

29.16 - Quaisquer informações, com relação a este edital, poderão ser obtidas, diretamente no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras-PA, no período das 08h00min às 12h00min ou 14h:00min às 17h:00min, pelo e-mail [licitacao.convenios.smbpa@gmail.com](mailto:licitacao.convenios.smbpa@gmail.com), ou ainda na av. Nossa Senhora Santana, prédio da antiga creche, Centro, Sede do Município de Santa Maria das Barreiras-PA;

29.17 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o contrato de prestação de serviços vinculado a esta TOMADA DE PREÇOS, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Conceição do Araguaia - PA com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria das Barreiras-PA, 07 de outubro de 2021.

Jucivaldo Barbosa da Silva  
Presidente da CPL



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXOS:**

**I - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**

**II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**IV - DECLARAÇÃO QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS;**

**V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;**

**VI - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO;**

**VII - RESUMO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;**

**VIII - MINUTA DO CONTRATO;**

**IX - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;**

**X – TERMO DE REFERENCIA;**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

ANEXO - I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2021

Prezados Senhores,

Em cumprimento as condições do edital de concorrência acima citado, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de Vossas Senhorias os documentos abaixo relacionados, necessários para a habilitação e participação da empresa na licitação citada.

Na oportunidade, credenciamos junto ao Município de Santa Maria das Barreiras - PA, o Sr.....portador da Cédula de Identidade n°.....SSP/ e C.P.F./M.F. n°....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos necessários no presente processo licitatório.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa. Declaramos ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data

Firma Licitante / CNPJ

Assinatura do Representante legal

**OBS: ANEXAR ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2021

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS n° 0001/2021**, junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras - PA, que a Empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão, **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM DISPOSTO NO ARTIGO 7º,  
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021.**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que **não mantemos** em nosso quadro de **pessoal menor de 18 anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

ANEXO - IV

**DECLARAÇÃO QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E LOCAIS DAS OBRAS**

**TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2021**

Declaração para os devidos fins que recebemos os documentos constantes do Edital, e tomamos **conhecimento de todas as informações, bem como, visitamos os locais das obras, tomando conhecimento através de levantamento completo de todos os serviços essenciais para o cumprimento do objeto desta Licitação**, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

Local e data.

**Assinatura**  
**Nome do Representante Legal**

**Assinatura**  
**Responsável Técnico**  
**Eng° Civil**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

ANEXO V

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA.

Assunto: Apresentação de Proposta referente à **TOMADA DE PREÇOS nº 0001/2021.**

**OBJETO: Contratação de Empresa para recuperação de estradas vicinais na zona rural do Santa Maria das Barreiras - PA.** de acordo com o presente Edital e seus Anexos.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para (descrever o objeto) no Município de Santa Maria das Barreiras - PA, pelo preço total, de R\$......(.....), sendo que os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a medição e termo de recebimento de cada etapa dos serviços executados, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e mediante nota fiscal e as medições serão realizadas, após a conclusão de toda a obra, objeto da Ordem de Serviço emitida, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

ANEXO VI

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO

**INDICAÇÃO DO PESSOAL:** Relação de pessoal técnico a ser utilizado nos serviços de contratação de empresa para a recuperação de estradas vicinais da zona rural do Município de Santa Maria das Barreiras - PA.

**REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**Nome:**

**Função:**

**Tempo de Experiência:**

**Conforme consta no Edital, COMPROMETEMO-NOS a exercer nossas atividades nos serviços objeto da licitação em referência.**

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO – VII

RESUMO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO SANTA MARIA DAS  
BARREIRAS - PA

TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021.

DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO:

---

---

---

---

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO:

---

RESPONSÁVEL TÉCNICO/Nº REGISTRO CREA:

---

SITUAÇÃO DO RT NA EMPRESA:

( ) EMPREGADO ( ) SÓCIO

REGISTRO DO ATESTADO NO CREA:

---

VÁLIDO PARA COMPROVAÇÃO DE:

Resumo da descrição do dos serviços constante do Atestado:

Local e data.

Assinatura  
Nome do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2021

O Município de SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, na av. Rui Barbosa, nº 01, Centro, Santa Maria das Barreiras-PA, inscrita no C.N.P.J/M.F. 10.249.381/0001-09, na condição de **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo seu prefeito, o senhor **ADRIANO SALOMÃO COSTA DE CARVALHO FILHO**, inscrito no C.P.F./M.F. 003.770.692-64, residente na rua Gov. Almir Gabriel, 51, Santa Maria das Barreiras-PA a empresa ..... C.N.P.J./M.F. ...., localizada, na ....., nº ....., bairro....., cidade ....., na condição de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) ....., C.P.F./M.F. ...., ajustam o presente acordo, conforme as cláusulas contratuais abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 0001/2021**, de **xx/xx/2021**, devidamente homologado pelo gestor, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

O contrato tem como objeto a *recuperação de estradas vicinais na zona rural do Município de Santa Maria das Barreiras-PA.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, à importância global licitada de **R\$** ..... (.....), conforme planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único** - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme Laudo de Medição dos Serviços Prestados, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO:**

6.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/1993 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS:**

7.1 – Às despesas decorrentes do presente contrato, serão custeadas com recursos oriundos do CONVÊNIO/SETRAN Nº 021/2021, firmando entre o Município e o Governo do Estado, conforme dotação descrita abaixo, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

**16 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS:**

26.782.0725.1-035 ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE  
CONVÊNIO 021/2021

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTE:**

8.1 - Efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.2 – Designar, fiscal titular e suplente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas no presente Termo de CONTRATO E ADITIVOS.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADA:**

**9.1 - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

9.1.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária:

9.1.1.1 - A empresa vencedora desta licitação obriga-se a apresentar garantia, no ato da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, do art. 56 da Lei nº 8666/1993 e alterações, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação e observando o disposto no § 2º do inciso II do art. 48, com prazo de vigência mínima, igual ao prazo de execução da obra, mais 60 (sessenta) dias.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

a) Caução em dinheiro, preferencialmente em cheque nominal à Secretaria de Estado de Transportes e cruzado;

b) Caução em título da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) Fiança bancária;

d) Seguro-garantia.

9.1.2 - Se no ato da assinatura do contrato a respectiva garantia não tiver sido apresentada pela empresa contratada, tal fato ensejará na **rescisão unilateral** da avença, pois trata-se de violação aos artigos arts. 58, II, 77, 78, I e 79, I, da Lei nº 8.666/93;

9.1.3 - As cauções apresentadas em dinheiro serão depositadas em contas correntes em nome do Município de Santa Maria das Barreiras-PA e aplicado em fundo com rendimento diário, com taxa fixada pelo Governo;

9.1.4 - Ocorrendo à rescisão do contrato por justa causa, o Município, reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega e Recebimento dos serviços”, sem prejuízo do disposto no art. 618, do Código Civil;

9.2 - Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo Município de Santa Maria das Barreiras-PA;

9.3 - Prestar o serviço na forma ajustada;

9.4 - Dispor permanentemente no canteiro de obras, um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE;

9.5 - A licitante vencedora ficará obrigada a indicar, no ato da assinatura do contrato, a equipe técnica com a qual fará a obra, objeto do presente contrato, sendo que quaisquer substituições dos profissionais elencados serão submetidas à análise e aprovação prévia por parte da CONTRATANTE;

9.6 - No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir todas as despesas acessórias e necessárias, relativas à execução da obra;

9.7 - Observar escrupulosamente a boa prática de construção, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto executivo e memorial descritivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativo à obra, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades além de:

- a) - Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;
- b) - Manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços;
- c) - Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras;
- d) - Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução das obras;
- e) - Sinalização de trânsito durante a execução da obra, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros;
- f) - Efetuar a colocação de placas para identificação da obra, de acordo com o modelo a ser definido pela Secretaria Municipal de Obras.
- g) - Fornecer, manter e repor, por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários à obra, normalmente utilizados;
- h) - Quando solicitado pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado.
- i) - Executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos.
- j) - Assumir integral responsabilidade pela obra, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o C.R.E.A., dotando as obras de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nas obras;
- l) - Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação pelo **CONTRATANTE**;
- m) - Qualquer falha de execução, caso a obra esteja em desacordo com as normas e especificações técnicas, a **CONTRATADA** será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

9.8 - A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação previstas no Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual;

9.9 - A **CONTRATADA** deverá Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

as etapas (MODELO DA PLACA DE OBRA, PLANILHAS E PROJETOS) da obra que será aprovado pela fiscalização, conforme termo de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1** - O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização no objeto do contrato, reservando-se o direito de determinar que sejam refeitos serviços e/ou trocados materiais que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios:

§ 1º - O CONTRATANTE, pelo seu setor competente, fará as comunicações à CONTRATADA, sempre por escrito;

§ 2º - O CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer;

§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente CONTRATO que se destinem a preservar todos e quaisquer direito do CONTRATANTE;

§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos;

§ 5º - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras – PA através da Secretaria Municipal de Obras.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO**

12.1 - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS:**

13.1 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**14.1** – Poderá ocorrer de forma excepcional à transferência do objeto deste Instrumento através de subcontratação, até o limite de 50% (cinquenta por cento), nos moldes dos Arts. 54, 72 e 78, inciso VI da Lei 8.666/93, desde que:

14.1.1 - A responsabilidade do contratado não seja afastada, inclusive quanto à parte subcontratada; seja comprovada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada;

14.1 .2- Seja comprovada a existência de interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

15.1 - O presente Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de Termo Aditivo ou poderá o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, em caso de rescisão imotivada, e a qualquer tempo quando a CONTRATADA não estiver realizando a contento suas atribuições, não decorrendo da rescisão qualquer tipo de multa em favor da CONTRATADA.

15.2 - O Município poderá rescindir o Contrato, independente de protesto ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a **Contratada:**

- a) Descumprir qualquer dispositivo contratual;
- b) Tiver decretada sua falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura que prejudique a execução do contrato;
- c) O não cumprimento dos Artigos 77 e 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

16.1 - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial do Estado do Pará, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreira-PA e Câmara Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na (endereço), \_\_\_\_\_, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, Telefone (xx) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º xxxx/2021**, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**OBS: ANEXAR ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**